



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI
Travessa Sete de Setembro, S/N, Parque de Exposição, SAO JOAO DO PIAUI / PI, CEP 64.760-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 91/2025 - GDG/DG-SJPIAUI/CASJP/IFPI, de 8 de dezembro de 2025.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ*, no uso de suas atribuições legais, em parceria com o Ministério da Educação MEC, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção para preenchimento de 40 vagas para o **Curso de Formação em Educação Escolar Quilombola Nego Bispo**, que terá como polos os *Campi* de São João do Piauí, referente à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O **Curso de Formação em Educação Escolar Quilombola Nego Bispo**, terá como público-alvo funcionários (professores/as, coordenadores/as, gestores/as e servidores/as em geral) das escolas quilombolas e escolas que atendam estudantes quilombolas nos municípios de São João do Piauí e São Raimundo Nonato, lideranças quilombolas e demais profissionais da educação interessados na temática da Educação Escolar Quilombola.
2. O curso será oferecido pelo Instituto Federal do Piauí - IFPI, no *Campus* de São João do Piauí, com carga horária total de 120 horas. O curso terá início em **janeiro de 2026** e término em **março de 2026**, com oficinas **presenciais aos sábados** em datas a serem definidas pela coordenação do curso.
3. O IFPI será responsável pela formação, supervisão e acompanhamento das atividades do curso, em conformidade com as normativas e resoluções internas.
4. Ao concluir o curso, o aluno será certificado pelo IFPI com o **Curso de Formação em Educação Escolar Quilombola Nego Bispo**:
5. Este Edital inclui os seguintes anexos:
 1. Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo;
 2. Anexo II – Modelo de Recursos para Resultados Preliminares;
 3. Anexo III: Carta de Intenção;
6. A participação neste processo seletivo simplificado implicará:
 1. na concordância expressa e irretratável com este Edital;
 2. no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
 3. para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa.
 4. o não atendimento das normas deste Edital, implicará em perda da vaga.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

1. Os públicos-alvo do curso são:

1. Professores/as, coordenadores/as, gestores/as e servidores/as em geral das escolas quilombolas e/ou escolas que atendem estudantes quilombolas, lideranças quilombolas e demais profissionais da educação interessados na temática da Educação Escolar Quilombola;
2. O Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola oferece 40 (quarenta) vagas.
3. O curso será **GRATUITO** e terá carga horária de 120 h.
4. O processo de avaliação do curso será contínuo e considerada a assiduidade, a pontualidade, a participação nas atividades, bem como a realização das atividades teóricas e práticas.
5. O Quadro 1 apresenta os componentes curriculares do curso e respectiva carga horária.

1. 1. 1. Quadro I:

Mod	Tema	Ementa	C/H
01	Ludicidade e Educação Escolar Quilombola	Concepções sobre ludicidade. O lúdico e o desenvolvimento integral da criança quilombola. A importância de estórias, das brincadeiras e dos jogos a partir da cultura local. Infâncias e juventudes negras passado e presente. Práticas pedagógicas lúdicas afrocentradas no processo de ensino-aprendizagem na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamenta em EEQ. O desenvolvimento de habilidades, motricidade, o lugar do afeto e letramento a partir do lúdico, jogos e brincadeiras presentes nas comunidades quilombolas. Organização dos espaços escolas e das salas de aula. A PNEERQ na difusão de saberes.	16h TU 14h TEC
02	Letramento Alfabetização	Relação linguagem, cultura, sujeito e ensino da língua. Contribuições da Sociolinguística no processo de aprendizagem. A leitura e escrita como produções sociais. A prática pedagógica alfabetizadora na perspectiva de letramento e saberes docentes na educação escolar quilombola. Estudo, análise e elaboração de recursos didáticos e procedimentos de avaliação no campo da alfabetização e letramento em EEQ. Legislações, Diretrizes e programas de financiamento. Avaliação, monitoramento e espaços na sala de aula.	16h TU 14h TEC
03	Fundamentos e Metodologia do Ensino	Contexto histórico, político e social do ensino de Ciências Naturais. Fundamentos teóricos, procedimentos metodológicos e recursos didáticos para o ensino de Ciências Naturais. Planejamento, planos de	16h TU

	de Ciências Naturais	ensino, projeto didático e avaliação no ensino de ciências naturais no âmbito da Educação Escolar Quilombola.	14h TEC
04	Gestão Educacional e Escolar em Territórios Quilombolas	Gestão democrática da educação: concepção e implicações legais e operacionais. Estrutura organizacional da escola quilombola. Relações interpessoais e a cultura escolar, construção do projeto educativo das Secretarias de educação pública e o projeto político pedagógico (PPP) das escolas e a formação de professores/as como elementos estruturantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Quilombola. A construção do PPP e a participação comunitária. Gestão em EEQ articulada com a realidade histórica, territorial, regional, política, sociocultural e econômica das comunidades quilombolas. Gestão escolar e a participação da comunidade e suas lideranças, conforme o disposto na Convenção 169 da OIT. Legislação, Diretrizes e programas de financiamento. Modulação de Redes de EEQ. A PNEERQ e seus eixos de ação na construção de Diretrizes Quilombolas. Pacto federativo.	16h TU 14h TEC

TU – Tempo Universidade

TEC – Tempo Escola-Comunidade

3. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS RECURSOS

1. O Processo Seletivo será composto por meio de análise da documentação de inscrição;
2. Os interessados em participar do curso deverão ter, no mínimo, **diploma de Ensino Médio** e comprovar um dos requisitos a seguir:
 1. Estar atuando na rede pública municipal e/ou estadual, em escolas quilombolas ou que atendam alunos de comunidades quilombolas.
 2. Comprovar pertencer a alguma comunidade quilombola;
 3. Ser profissional da educação da rede municipal e/ou estadual de ensino que não atenda alunos quilombolas.
3. A prioridade das vagas será de acordo com o item 2.2
4. A inscrição no presente processo seletivo será realizada, no período de **11/12/2025 a 16/12/2025 até as 22h**, por meio de formulário eletrônico, utilizando link abaixo:

Link para inscrição: <https://forms.gle/FDRPoZQ8yw9zMHju5>

1. 5. Para completar a inscrição, o candidato deverá:
 1. Preencher o Formulário de Inscrição com todos os dados solicitados: <https://forms.gle/FDRPoZQ8yw9zMHju5>
 2. Anexar cópias dos comprovantes em **documento único** no campo “DOCUMENTOS” do formulário:

1. Cópia do CPF (item obrigatório);
2. Comprovante de residência (item obrigatório);
3. **Comprovante de escolaridade** (*Certificado de ensino médio ou de graduação reconhecidos pelo MEC – item obrigatório*);
 - A partir dos itens abaixo, os documentos **não são obrigatórios para todos**, porém o candidato deverá anexar pelo **menos um**, de acordo com sua situação funcional ou vínculo comunitário:
 1. Declaração que atua em escola quilombola ou que atenda alunos provenientes de comunidades quilombolas (apenas para candidatos que atuam nessas escolas);
 2. Declaração ou holerite para comprovação da atuação no serviço público municipal e/ou estadual (apenas para profissionais da educação que não atuam na educação escolar quilombola);
 3. Declaração de pertencimento da associação da comunidade (apenas para lideranças quilombolas);
 4. Comprovante de escolaridade (*Certificado de ensino médio ou de graduação reconhecidos pelo MEC*);
 - 3. Anexar a Carta de Intenção no campo “CARTA DE INTENÇÃO” do formulário, conforme instruções do Anexo III.
 - 6. A análise da documentação dos itens 3.6.2 e 3.6.3, para fins de homologação das inscrições, terá caráter eliminatório. A falta de qualquer documentação exigida ou o descumprimento de algum procedimento resultará no indeferimento da inscrição.
 - 7. A comissão não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos(as) candidatos(as).
 - 8. O Processo Seletivo será composto de duas etapas:
 1. Primeira Etapa – Análise da documentação de inscrição (eliminatória);
 2. Segunda Etapa – Avaliação da Carta de Intenções (classificatória), com nota de 0 a 10, conforme as instruções do Anexo III.
 - 9. Caso o número de inscrições seja maior que o número de vagas, utilizar-se-á como critério de desempate o candidato com maior idade.
 - 10. A lista de classificação e de espera será publicada no site <https://www.ifpi.edu.br/>.
 - 11. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, dispondo o IFPI do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.
 - 12. Os recursos contra os resultados preliminares poderão ser enviados para o endereço eletrônico indicado a seguir: neabi.casjp@ifpi.edu.br no prazo de 48 horas após a publicação do resultado, conforme o modelo disponível no Anexo II.
 - 13. Não será permitida a revisão de recursos nem a interposição de novos recursos sobre os já apresentados.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em caso de informações inverídicas e/ou erros no procedimento das inscrições o candidato será automaticamente eliminado do processo.
2. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deverá enviar e-mail à Comissão Responsável, através do e-mail neabi.casjp@ifpi.edu.br.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, as quais serão divulgadas na página do IFPI, no sítio eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/>.
4. Não será permitido o trancamento de matrícula durante o curso em razão de sua oferta não regular.
5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso.

Gerffeson Thiago Mota De Almeida Silva

Diretor Geral IFPI

Campus São João do Piauí

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gerffeson Thiago Mota de Almeida Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-SPIAUI-IFPI - CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI**, em 08/12/2025 15:46:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 411362

Código de Autenticação: 0e39713698

